



## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 001/2025, de 01/01/2025, celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, CNPJ Nº 23.088.800/0001-01 e UBIRATAN ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, advogado, OAB/AP nº 738.**

O Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe a Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 001/2025, através da aplicação da autotutela administrativa prevista nas Súmulas 346 e 473, ambas do Excelso STF, contrato cujo objeto era a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Calçoene-AP conforme especificado na cláusula segunda do instrumento que ora se distrata, firmado entre a Câmara Municipal de Calçoene-AP representada pelo então vereador-presidente SEBASTIÃO CHAGAS CORDEIRO e o advogado UBIRATAN ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, ambos qualificados no referido instrumento;

### **RESOLVE:**

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, Contrato Administrativo no 001/2025, firmado em 01/01/2025 entre a Câmara Municipal de Calçoene-AP e UBIRATAN ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS;

II - A presente rescisão se dá por vontade unilateral da Administração Pública - Câmara Municipal de Calçoene, por aplicação do poder de autotutela administrativa que confere à Administração Pública a possibilidade de revisão de seus próprios atos como forma de autocontrole dos mesmos, assim com base na cláusula sétima do referido Contrato Administrativo nº 001/2025, combinado com artigos 58, incisos I e II, artigo 78, incisos I, II e XII e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

III - Fica assegurado ao Contratado/Distratado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea do inciso I, 109 da Lei nº 8.666/93 a contar da publicação deste presente termo;

IV - Considerando a ausência no Contrato Administrativo nº 001/2025 de cláusula contratual que preveja penalidades e/ou sanções, a presente rescisão não gerará ao Contratado/Distratado, bem como à Contratante, qualquer multa ou penalidade, exceto se advinda de situação impulsionada pelos órgãos de fiscalização e controle externo.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**  
**CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Calçoene-AP, em 27 de maio de 2025.

**SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP**